



MARINHA DO BRASIL

CENTRO DE INTENDÊNCIA DA MARINHA EM MANAUS

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21

COMPRAS – CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo n. (...)

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Aquisição de gêneros alimentícios com entrega em Tabatinga/AM, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Carne de ave in natura, tipo animal frango, tipo corte peito, apresentação inteiro, estado de conservação resfriado(a), processamento sem pele, sem osso	456555	KG	200	R\$ 27,88	R\$ 5.510,00
2	Carne bovina in natura, tipo corte miolo ou coração da alcatra, apresentação peça inteira, estado de conservação congelado(a)	397623	KG	200	R\$ 37,20	R\$ 7.293,33
3	Bacon defumado, ingredientes carnes suína com gordura, apresentação em manta.	447619	KG	200	R\$ 48,72	R\$ 9.744,67

4	Carne suína in natura, tipo corte costela/costelinha, apresentação salgada e em manta, estado de conservação resfriado(a) -	447747	KG	200	R\$ 31,08	R\$ 6.216,67
5	Carne bovina in natura, tipo corte contrafilé, apresentação peça inteira, processamento sem capa de gordura, estado de conservação congelado(a)	447384	KG	200	R\$ 45,90	R\$ 9.180,00
6	Manteiga, tipo extra, composição com sal, tratamento maturada - pote 500 g	447595	UN	100	R\$ 36,63	R\$ 3.663,00
7	Verdura in natura, tipo alface lisa	217777	UN	100	R\$ 9,09	R\$ 909,33
8	Tomate maduro comum extra a, acondicionados em embalagem de 1kg. Complemento da descrição consta no termo de referencia	463938	KG	100	R\$ 16,28	R\$ 1.627,67
9	Legume in natura, tipo cebola branca	464491	KG	100	R\$ 10,98	R\$ 1.098,33
10	Condimento, tipo alho, apresentação natural, adicional cabeça	448947	KG	30	R\$ 27,61	R\$ 828,30
11	Legume in natura, tipo pimentão verde	463795	KG	100	R\$ 25,33	R\$ 2.532,67
12	Fruta, tipo limão galego, apresentação natural	446397	KG	100	R\$ 6,24	R\$ 624,00

13	Fruta, tipo banana prata/ banana branca, apresentação natural	463781	KG	100	R\$ 7,35	R\$ 735,00
14	Fruta, tipo maçã fuji, apresentação natural	463699	KG	100	R\$ 19,10	R\$ 1.910,00
15	Fruta, tipo laranja pera, apresentação natural	446704	KG	100	R\$ 9,78	R\$978,00
16	Fruta, tipo melancia vermelha, apresentação natural	447774	KG	100	R\$ 9,94	R\$ 994,00
17	Fruta, tipo melão amarelo, apresentação natural	447771	KG	100	R\$ 21,75	R\$ 2175,33

- 1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 2 (dois) meses contados do recebimento da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
- 1.4. O custo estimado total da contratação é de R\$ 56.019,63 (cinquenta e seis mil e dezenove reais e sessenta e três centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

- 2.4. Por meio da Gestoria de Municiameto, os Navios componentes da comissão BRACOLPER 2023 necessitarão atender, com café da manhã, almoço, jantar e ceia, durante todo o período da comissão em nas operações militares. Logo, surge a necessidade do fornecimento de gêneros na cidade de Tabatinga/AM, em virtude do período da comissão, o navio necessitará abastecer neste porto com hortifrúti e frigorificados. A entrega de gêneros ocorrem diretamente em cada Organização Militar da Amazônia Ocidental, conforme procedimentos da Norma Secretaria-Geral da Marinha – 305 (2ª Revisão) de 1º de junho de 2015 e a Circular nº08/2022 da Diretoria de Finanças da Marinha, publicações que normatizam as atividades ligadas ao setor de alimentação tendo como base o valor das etapas e dos complementos financeiros definidos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

3.4. Como forma de identificar as soluções de mercado que atendam aos requisitos especificados para a contratação dos materiais deste termo, foram utilizadas especificações comuns dos produtos, além do conhecimento prévio de licitações anteriores deste Centro que obtiveram sucesso junto ao mercado local, no que se refere a competitividade dos itens.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. Sustentabilidade:

4.1.1.1. devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1.1.1. Registro na ANVISA (Decreto-Lei nº 986/1969): Para os produtos de origem animal: o estabelecimento deve estar registrado no Serviço de Inspeção Federal (SIF), Serviço de Inspeção Estadual (SIE), Sistema de Inspeção Municipal (SIM) ou registrado pelos serviços de inspeção que aderiram ao Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária por meio do Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de OrigemAnimal (SISBI/POA)

4.1.1.1.2. Para os produtos embalados devem ser observadas as regras de rotulagem nutricional (RDC nº 429, de 8 de outubro de 2020, da ANVISA e e Instrução Normativa nº 75, de 8 de outubro de 2020 da ANVISA), as relativas a aditivos para materiais plásticos (RDC nº 326, de 03 de dezembro de 2019, da ANVISA) e a proibição do uso industrial de embalagens metálicas soldadas com liga de chumbo e estanho para acondicionamento de gêneros alimentícios, exceto para produtos secos ou desidratados (Lei nº 9.832/1999)

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas:

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 1 dia, contados da chegada do navio na cidade de Tabatinga/AM, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos (5) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Capitania Fluvial de Tabatinga - R. Duarte Coelho, 143, Tabatinga - AM, 69640-000

5.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 3 (três) meses, exceto os hortifruti.

5.5. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.6. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.7. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.7.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

- 6.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 2 (dois) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 6.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

- 7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
- 7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
- 7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
- 7.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 7.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
- 7.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
- 7.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
- 7.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).
- 7.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

- 7.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
- 7.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).
- 7.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).
- 7.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.
- 7.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.
- 7.12. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço item.
- 8.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.
- 8.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.
- 8.4. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
- 8.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.4.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

- i) Fornecimento de gêneros alimentícios; e
- ii) Prova de atendimento da quantidade de no mínimo 10%.

8.4.1.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.4.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.4.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.4. Nesta Dispensa Eletrônica será adotado o Sistema de Registro de Preços (SRP).

Manaus, AM, em 6 de julho de 2023.

PAULO ROBERTO GOUVÊA DA SILVA
Capitão-Tenente (IM)
Encarregado da Divisão de Abastecimento

ASSINADO DIGITALMENTE

APROVAÇÃO

Por meio da Gestoria de Municiameto, os Navios componentes da comissão BRACOLPER 2023 necessitarão atender, com café da manhã, almoço, jantar e ceia, durante todo o período da comissão em nas operações militares. Logo, surge a necessidade do fornecimento de gêneros na cidade de Tabatinga/AM A entrega dos materiais de Gêneros frigorificados ocorre diretamente em cada Organização Militar da Amazônia Ocidental, conforme procedimentos da Norma Secretaria Geral da Marinha – 305 (3º Revisão), publicação que normatiza as atividades ligadas ao setor de alimentação tendo como base o valor das etapas e dos complementos financeiros definidos. Os

Continuação do Termo de Referência nº /2023.

quantitativos e escolhas de itens foram elaborados com base na necessidade de consumo dos comensais lotados nesta jurisdição.

Em face da necessidade premente de prover gêneros alimentícios frigorificados às Organizações Militares da área do Comando do 9º Distrito Naval, e assim motivados pelas especificações técnicas, pelos elementos contidos nos orçamentos estimados e pelo quantitativo baseado nas necessidades de cada OM, aprovo este Termo de Referência com base no inciso II do artigo 14 do Decreto nº 10.024/2019.

Manaus, AM, em 6 de julho de 2023.

RODOLFO RAMOS COSTA

Capitão de Fragata (IM)

Ordenador de Despesas

ASSINADO DIGITALMENTE